**LEI 427/1996**

**CONCEDE SUBVENÇAÕ OU AJUDA FINANCEIRA AS ENTIDADES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ou ajuda financeira, no exercício de 1997, as entidades abaixo discriminadas:

**1 – SUBVENÇÕES SOCIAIS:**

* 1. Caixa Escola Estadual General Osório......................................R$ 1.000,00
	2. - Hospital da Criança de Uberaba............................................R$ 1.000,00

1.2.1 – Fica condicionada a liberação da verba citada neste item ao atendimento de maneira diferenciada à população de Água Comprida-MG.

**2 – AJUDAS FIANCEIRAS**

2.1 – Associação Atlética Agua Compridense...................................R$ 12.000,00

2.2 – Água Comprida Esporte Truco.................................................R$ 4.000,00

Art. 2º - Os pagamentos serão efetuados após a prestação de contas de recursos liberados anteriormente, bem como mediante apresentação de requerimento, anexando o Estatuto devidamente atualizado e prova de exercício da diretoria.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo a dispender recursos com a aquisição de medicamentos, agasalhos, cestas básicas, passagens, construção ou reforma de moradias para pessoas carentes, consignando dotações especificas no orçamento programa do exercício de 1997.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1997, respeitando a anterioridade de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, para que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 25 de outubro de 1996.

José Oscar Silva – Prefeito Municipal